



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão das exigências cartorárias do LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL RESERVA SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que confere o artigo 75, VI, da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de loteamento denominado LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL RESERVA SUL, por meio do Decreto Municipal nº 352, publicado em 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa LOTEADORA RESERVA SUL LTDA, nos autos do processo administrativo nº 2023036826, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do término do prazo anteriormente concedido, o prazo para averbação do registro do LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL RESERVA SUL, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 352, de 30 de outubro de 2025, conforme requerimento constante no processo administrativo nº 2023036826.

Art. 2º A LOTEADORA RESERVA SUL LTDA deverá cumprir as exigências cartorárias e apresentar a certidão de registro imobiliário dentro do novo prazo estipulado no artigo 1º, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18, da Lei nº 6.766/1979.

Art. 3º As obras de infraestrutura, compreendendo ruas, rede de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e rede de energia elétrica, deverão ser executadas em estrita conformidade com o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA EM EXERCÍCIO